



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO III – CONTRATO Nº 140/2021

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE DE TERRENO URBANO PARA FINS COMERCIAIS - ANEXO I, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E MAURO MAZUCATO. (CONCORRENCIA Nº 02/2021).**

Pelo presente comparecem de um lado como Contratante, a Prefeitura Municipal de Parapuã, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. São Paulo, nº. 1113, nesta cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, com CNPJ/MF nº. 53.300.331/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gilmar Martin Martins**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado o(a) **MAURO MAZUCATO**, CPF nº 059.383.658-80 e RG nº 15.271.239-2, residente e domiciliado a Rua Dr. Miranda, nº 244, Centro, CEP 17.700-000, na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, daqui por diante designada Contratada, os quais tem entre si, de conformidade com o processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública Nº 02/2021**, como justo e combinado o seguinte:

### 1. OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida pelo direito, a CONTRATANTE contrata a CONTRATADA, que obriga-se a pagar o que foi proposto na proposta de preço, pela aquisição de um lote de terreno urbano, desta municipalidade, constituído pelo **item 02**, conforme Lei Municipal nº 3.061 de 04 de Março de 2021, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas e demais legislações aplicáveis à espécie, pelo qual se obrigam, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**1.1.** A escritura definitiva da área adquirida, somente será outorgada a favor do comprador, após a quitação integral do valor do lote adquirido.

**1.2.** O licitante vencedor será o único responsável por todos os custos e emolumentos (despesas de lavratura e registro da escritura, imposto de transmissão, etc.) oriundos da transferência de domínio, bem assim, pelo fornecimento de seus documentos pessoais e outros comprovantes que lhe forem exigidos pelo Cartório respectivo.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**1.3.** Não se admitirá cessão de direitos a qualquer título sobre a área adquirida, enquanto não for outorgada a escritura a favor do adquirente.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

2.1. Além das obrigações previstas no edital e seus anexos, em especial neste contrato, a Contratada compromete-se a:

a) apresentar o comprovante de pagamento.

## **3. DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ PARA COM A CONTRATADA**

**3.1.** Dentre outras obrigações previstas no edital e seus anexos, são compromissos da Prefeitura Municipal de Parapuã:

**3.1.1.** Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

**3.1.2.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao pleno e fiel cumprimento do objeto da presente licitação, na forma do contrato a ser celebrado.

## **4. DAS PENALIDADES**

**4.1.** Os atos contrários aos objetivos da presente minuta, praticados pelas licitantes e posteriormente pela contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam as penalidades, previstas na lei federal 8.666/93 com alterações posteriores.

**4.2.** Rescisão do contrato e consequente reversão do imóvel ao patrimônio público, no caso da Contratada não efetuar o pagamento do preço.

## **5. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento deverá ser efetivado à vista no valor de **R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais)**.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados em agência bancária indicada pelo município.

**5.3.** Em caso de atraso no pagamento, a contratada arcará com multa correspondente a 2% do valor e juros de 0,03% ao dia.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As receitas desta licitação serão creditadas na conta nº 2220.00.1.1.01.00-176, própria e constante do orçamento vigente.

## 7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77, 79, 80 e outras aplicáveis da lei 8.666/93, com alterações posteriores.

7.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração estipulados no artigo 77 da mesma lei.

## 8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

8.2. Os casos omissos neste instrumento bem como execução deste contrato serão regulados conforme os princípios jurídicos aplicáveis à espécie e especialmente pela lei federal 8.666/93 com suas alterações, bem como ficam vinculados aos termos do instrumento convocatório.

8.3. Elegem as partes o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento e contratação.

8.4. Ficam as partes contratantes vinculadas ao ato convocatório que derivou a presente contratação.

E assim por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença dos fiadores e das testemunhas, para que surta seus devidos e legais efeitos.

Parapuã, 06 de outubro de 2021.

Permitente: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal de Parapuã

MAURO MAZUCATO  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) \_\_\_\_\_

Nome: GILBERTO HOSHINO  
RG: 24.330.135-2-SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** MAURO MAZUCATO

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 140/2021

**OBJETO:** Venda de dois lotes de terrenos urbanos, conforme Lei Municipal nº 3.061 de 04 de março de 2021.

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email:** GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / [gustavo@tmmadv.com.br](mailto:gustavo@tmmadv.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 06 de outubro de 2021.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada: MAURO MAZUCATO**

Nome: MAURO MAZUCATO

CPF: 059.383.658-80

E-mail: [mauro@mauro10.com.br](mailto:mauro@mauro10.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: MAURO MAZUCATO

CPF Nº: 059.383.658-80

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 140/2021

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021

**OBJETO:** Venda de dois lotes de terrenos urbanos, conforme Lei Municipal nº 3.061 de 04 de março de 2021.

**VALOR (R\$): R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 06 de outubro de 2021.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal